



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043) 3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N° 1490/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, conforme Lei 1461/2019.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 68.971,07** (Sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um Reais e sete centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0009.1-238 – FIA / Conselho Tutelar

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 7.673,33

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.1-239 – Emenda Parlamentar SIGTV PSB Investimento

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 31.893,36

06.003 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

08.243.0009.2-240 – FIA/SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita----- R\$ 10.897,76

06.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

08.241.0009.2-241 – FIPAR/SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita----- R\$ 18.506,62

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 31757 – Convênio Aquisição de Veículo e Equipamentos Conselho Tutelar, no valor de **R\$ 7.673,33** (Sete mil, seiscentos e setenta e três Reais e trinta e três centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 31763 – Veículo e Equipamentos SCFV – Assistência Social, no valor de **R\$ 31.893,36** (Trinta e um, oitocentos e noventa e três Reais e trinta e seis centavos);



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), no valor de R\$ 29.404,38 (Vinte e nove mil, quatrocentos e quatro Reais e trinta e oito centavo);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 19 de março de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal